Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Adm. Sebastião Antonio da Costa - Tião Neca

LEI Nº 136 DE 23 DE AGOSTO DE 1.991.

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido "Reajuste Salarial" na base de 100% (Cem por Cento) dos salarios aos Servidores Municipais e aos Professores da Rede Municipal de Ensino, obedecendo o seguinte criterio.

I - 50% (cinquenta por cento) a partir do dia 1º de Agosto de 1.991.

II - 50% (cinquenta por cento) a partir do dia 1º de Setembro de 1.991.

Art. 2º - Ficam excluídos do Reajuste Salarial de que trata o artigo anterior, os Servidores Municipais enguadrados no Nível 01 e os Professores Municipais Nível P-I que terão seus salarios reajustados de acordo com o Salário Mínimo estabelecido pela Legislação Federal pertinente ao assunto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 23 de Agosto de 1.991.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Sancionado em 12/09/91

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal